

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **DESPACHO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 028/2023

Assunto: Estabelece a Instituição do Código do Meio Ambiente e suas Normas do Município de Arez/RN.

DESPACHO

Nesta data de trinta de dezembro de dois mil e vinte e três, venho encaminhar a Diretoria Administrativa para que seja realizado o cancelamento e arquivamento o Protocolo do Projeto de Lei nº 28/2023, que Estabelece a Instituição do Código do Meio Ambiente e suas Normas do Município de Arez/RN, o qual não tem autoria do Vereador/Prefeito ou de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, conforme previsto no art.37 da Lei Orgânica, o qual foi protocolado sob o nº 800/2023, de 14/11/2023, e não possui mensagem encaminhando o Projeto de Lei.

Portanto, deve ser comunicado ao Secretário Municipal do Meio Ambiente que o Protocolo foi cancelado e um novo Projeto de lei deve ser encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo, acompanhado da Mensagem assinada pelo Prefeito Municipal.


De acordo com art.94-B, II da Lei Orgânica Municipal que diz o seguinte:

Art.94-B. Assegurar a efetividade dos direitos ao meio ambiente, incube ao Poder Público Municipal, através dos sistemas administrativos mencionados no artigo anterior, as seguintes atribuições e finalidades:

(...)

II-elaborar e implantar, através de lei, um Código de Meio Ambiente, conforme diretrizes estabelecida pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, que contempla a necessidade do conhecimento das características e dos recursos dos meios físicos e biológicos para seu melhor aproveitamento, no processo de desenvolvimento econômico e social.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2023.


ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE/CMA

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 08437836